



# PREFEITURA DE **PERDIZES**

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 046/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 080/2023**  
**Modalidade: Pregão 046/2023**  
**Edital nº: 046/2023**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes – MG, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes, constantes neste termo de referência – anexo I, deste edital.**

**O Município de Perdizes – MG**, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em **DISPUTA ABERTA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando o objeto descrito no item 1 deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 3.273/2023, de 02 de Janeiro de 2023, e que será regido pelo Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas pertinente, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

### **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 12/06/2023

### **ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:**

Dia 21/06/2023 às 09:00 (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## **1. DO OBJETO:**

**Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes – MG, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes, constantes neste termo de referência – anexo I, deste edital.**

1.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### **1.2. DAS DEFINIÇÕES:**

1.2.1. Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:



# PREFEITURA DE **PERDIZES**

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens objetos deste Edital, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade do município de Perdizes-MG responsável pela condução desde registro de preços e do gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade do município de Perdizes-MG, que participa dos procedimentos iniciais deste Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

V - Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais deste Registro de Preços, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado(a) no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo de Declaração de ME/EPP não terá o direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

3.5. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto



desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3. Não cabe aos(as) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os(as) licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o(a) único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.6.4 Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.



4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios. Por outro lado, também não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição. No julgamento do Processo n. 837.132, em 10 de novembro de 2010, o Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com o voto do Conselheiro, em exercício, Gilberto Diniz, decidiu por reconhecer a possibilidade de tal restrição, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei de Licitações. Também nos autos da Denúncia nº 811915 em que foi Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio este assim se manifestou: “Assim, como o eminente Relator daquele acórdão, entendo que “não se pode admitir que várias empresas controladas pela mesma pessoa natural ou jurídica participem da disputa, já que haveria, por parte de quem as controla, o conhecimento prévio das respectivas propostas”.”

4.7.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro 8/68 de 2011. Pag. 157).

4.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração



Pública.

4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de Perdizes-MG.

4.7.5. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

4.7.6. Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5 Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7 Os(As) licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.





5.2.1 Em caso de identificação do(a) licitante na proposta cadastrada, este(a) será DESCLASSIFICADO(A) pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. O(s)(A)(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que for(em) efetuada(s) em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O(s)(A)(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, o(s)(a)(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O(s)(A)(s) licitante(s) será(ão) inteiramente responsável(is) por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. O(s)(A)(s) licitante(s) deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e serviço;

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(a) **CONTRATADO(A)**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens e serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(s)(a)(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s)(a)(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

6.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os(as) licitantes classificados(as), por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Perdizes-MG.

6.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do(s)(da)(s) licitante(s) quanto à respectiva proposta.

6.6. A proposta cadastrada no **Sistema não deve conter nenhuma identificação do(s) (da)(s) licitante(s)**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo(s)(a)(s) licitante(s), no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.



7.4. O(s) proponente(s) que encaminhar(em) o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. O(s)(A)(s) **licitantes(s) deverá(ão) manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de ser(em) desclassificado(s)(a)(s)** do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.7. O(s)(A)(s) licitante(s) poderá(ão) oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O(s)(A)(s) licitante(s) somente poderá(ão) oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele(s)(a)(s) ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência – Anexo I.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que o(s)(a)(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e o(s)(a)(s) licitante(s) divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o(s)(a)(s) licitante(s) permaneça(m) inerte(s).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) informado(s)(a)(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo(s)(a)(s) demais licitante(s), vedada a identificação do detentor do lance.





7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível ao(s)(a)(s) licitante(s) para a recepção dos lances.

7.21. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) ao(s)(a)(s) participante(s), no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.23. Incumbirá ao(s)(a)(s) licitante(s) acompanhar(em) as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(s)(a)(s) licitante(s) na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(s)(a)(s) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será(ão) convocado(s)(a)(s) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26. O disposto no item 7.25. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos itens e serviços:

7.27.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s)(a)(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(s)(a)(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de duas horas, envie(m) a(s) proposta(s) adequada(s) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) conforme disposições do edital, observado o disposto no item **9 – DA HABILITAÇÃO** e **9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

8.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global e ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.3.1. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.2. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(s)(a)(s) proponente(s) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(s)(a)(s) proponente(s) mantenha(m) com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(s)(a)(s) proponente(s);
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.3. Não havendo a comprovação da exeqüibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s)(a)(s) licitante(s) para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(s)(a)(s) licitante(s), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao(s) (a)(s) licitante(s) que apresentou(am) o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(s)(a)(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(a)(s) demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s), observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) detentor(a)(s)(es) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da(s) empresa(s) licitante(s) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(s)(a)(s) licitante(s) inabilitado(s)(a)(s), por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(s)(a)(s) licitante(s) e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.2.1.1. Se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.2.1.2. Se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.2.1.3. Se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de(a) licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(s)(a)(s) licitante(s) tenha(m) o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2.3. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos documentos que não possuem prazo de validade.

9.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

9.2.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do(s)(a)(s) licitante(s).

9.2.6. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no endereço declinado no preâmbulo deste Edital.

9.2.8. O(s)(A)(s) licitante(s) devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.





**9.3. O(s)(A)(S) LICITANTE(S) DEVERÁ(ÃO) PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:**

**9.3.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

9.3.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(s)(a)(s) licitante(s) mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(s)(a)(s) licitante(s), mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);



9.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

### **9.3.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o(s) licitante(s) apresente(m) certidão positiva deverá(ão) apresentar(em) também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

### **9.3.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:**

9.3.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital;

9.3.4.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

9.3.4.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

9.3.4.4. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

### **9.3.5. PARA COMPROVAR CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

9.3.5.1. Apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial.

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(s)(a)(s) licitante(s) qualificado(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05



(Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(s)(a)(s) licitante(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será(ão) inabilitado(s)(a)(s) o(s)(a)(s) licitante(s) que não comprovar(em) sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s).

9.12. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1 A proposta final do(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(s)(a)(s) licitante(s) ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao(a) **CONTRATADO(A)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o(a) **CONTRATADO(A)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem



conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarado o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do(a)(s) licitante(s) qualificado(s)(a)(s), será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do(s)(a)(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(s)(a)(s) recorrente(s) terá(ão), a partir de então, o prazo de três dias para apresentar(em) as razões, pelo sistema eletrônico, ficando o(s)(a)(s) demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar(em) contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do(s)(a)(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificada ou quando o(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es)(a)(s) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. O(A) **CONTRATADO(A)**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços.

13.3.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado.

13.3.2. Autorização da subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto deste edital.

13.3.3. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) subcontratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.3.4. A responsabilidade total da execução do contrato, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação, que não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização do **CONTRATANTE**.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

#### 14.1. DA FORMALIZAÇÃO:

14.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) será(ão) convocado(s)(a)(s) para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo VII ao Edital.

14.1.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(as) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de Perdizes-MG.

14.1.1.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(s)(a)(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

14.1.1.3. O(s)(As) convocado(s)(a)(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar a Ata de Registro de Preços diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.1.1. Se o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Perdizes-MG, o Pregoeiro:





14.1.1.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação do(s)(a)(s) licitante(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.1.1.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) para a posterior convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1.3. A convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na forma do subitem 14.1.2.1, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

14.1.1.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.1.1.5. A recusa injustificada de fornecedor(es)(a)(s) classificado(s)(a)(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.1.6. A contratação com o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s)(a)(s) em igualdade de condições.

14.1.1.8. O município de Perdizes-MG, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Registro de Preços.

## **14.2. DO CADASTRO RESERVA:**

14.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderão ser registrados na respectiva Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s)(a)(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) objeto(s) com preço(s) igual(is) ao do(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo(a) primeiro(a) colocado(a) da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.2. O preço registrado com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no Portal do Município de Perdizes-MG, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2.3. A ordem de classificação dos(as) licitantes registrados(as) na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

14.2.4. Se houver mais de um(a) licitante na situação de que trata o item 14.2.1., será(ão) classificado(s)(a)(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2.5. A habilitação do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 14.2.1. será efetuada, na hipótese prevista nos itens 14.1.2. e 14.1.2.1. e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.6. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá ou por meio



do sistema/plataforma licitanet onde foi realizado este pregão, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica, em momento anterior à homologação da licitação.

14.2.6.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) se manifestar em campo próprio do sistema, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica. A não manifestação implicará na não participação no cadastro reserva.

14.2.7. Confirmada a participação no cadastro reserva, a(s) cadastrada(s) enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando for(em) convocada(s) para fornecer o objeto registrado.

14.2.8. Os(As) licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 19 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

### 14.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os(as) fornecedores(as) para negociarem e solicitará ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(as), mediante comunicação formal, a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

14.3.3. Caso o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s)(a)(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3.1. A ordem de classificação dos(as) fornecedores(as) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) (a)(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.4.1. Liberar o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.3.4.2. Convocar o(s)(a)(s) demais fornecedor(es)(a)(s) do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14.4. DO CANCELAMENTO:

14.4.1. O registro do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) será cancelado quando:



14.4.1.1. O(A) Detentor(a) descumprir as condições e obrigações da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2. O(A) Detentor(a) não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.1.3. O(A) Detentor(a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.4.1.4. A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.4.1.5. O(A) Detentor(a) der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

14.4.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

14.4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(a) fornecedor(a).

14.4.2.1. A solicitação do(a) Detentor(a) para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município de Perdizes-MG.

14.4.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(a) Detentor(a), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **14.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

14.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

14.5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.5.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder,



na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.1.4. O Município de Perdizes-MG, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **14.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **14.7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO GERENCIAMENTO:**

14.7.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14.7.2. A **Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município.**

#### **14.8. DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

14.8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.8.1.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) **CONTRATADO(A)** e aceita pela Administração.

14.8.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.8.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 14.8.1. Poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) licitante vencedor(a), durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município de Perdizes-MG.

14.8.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante toda a vigência contratual.



14.8.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao termo padrão do Município de Perdizes-MG, cuja minuta segue como Anexo VIII a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

14.8.5.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

14.8.5.2. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

14.8.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.8.7. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.

14.8.8. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.8.9. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.10. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro(a) licitante poderá ser convocado(a), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.8.11. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo(a) licitante vencedor(a) farão parte integrante do Contrato.

14.8.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

14.8.13. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

14.8.13.1. O responsável pela gestão do contrato será a Secretaria de Obras Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.8.13.2. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.





## P R E F E I T U R A D E **PERDIZES**

14.8.14. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do **Servidor Ricardo Henrique da Silva Soares, CREA nº 255.213.**

14.8.15. O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14.8.16. Incumbirá ao Município de Perdizes-MG providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos.

### **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

### **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **17. DA ENTREGA DOS ITENS:**

17.1. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **em até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a**



**emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.4. A entrega do(s) material(is)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.6. O objeto desta licitação será recebido, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17.9. Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**

### **18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

18.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

18.1.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

18.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.



18.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

18.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

18.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

18.1.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.1.1.8. Manter durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

18.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

18.1.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da Ata de Registro de Preços e do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

18.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

18.2. **SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:**



18.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) de acordo com o objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato através do fiscal indicado.

18.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.2.4. Assegurar-se da efetiva entrega de todo(s) o(s) material(is) constante(s) do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

18.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

19.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

19.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações da Ata de Registro de Preços e contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

19.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



19.2.4. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

19.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

19.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

19.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

19.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.4. As sanções previstas nos subitens 19.2.1., 19.2.2., 19.2.3. e 19.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## 20. DA RESCISÃO:

20.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

20.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

20.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

21.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos deste Pregão Eletrônico.

21.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## P R E F E I T U R A D E **PERDIZES**

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato



escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.23. Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

22.24. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Perdizes-MG, 06 de junho de 2023.

**Ray Teles de Sousa Lemos**  
**Membro da C.P.L**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes – MG, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes.

**1.2. SECRETARIAS REQUISITANTES:**

- Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes – MG, tendo em vista que existem vários prédios públicos com necessidade de reformas, e materiais elétricos, são essenciais para essas reformas e manutenções, que acontecem anualmente.

2.2. De acordo com o art. 15, II, da Lei n 8.666/93, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços.

Quanto a adoção do Registro de Preços o art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 diz que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição se enquadra nos pré-requisitos citados no art. 3º e seus incisos, pela necessidade de entrega frequente, parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, e porque devido a sua natureza não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por cada Secretaria requisitante





### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	COD.
1	52	UNID	ACABAMENTO PARA REGISTRO C-40 1/2"	24529
2	52	UNID	ACABAMENTO PARA REGISTRO C-40 3/4"	24530
3	48	UNID	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA HYDRA	24531
4	111	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	24534
5	111	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 25MM	24535
6	111	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 32MM	24536
7	71	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	24538
11	111	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 MM	24542
12	107	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 MM	24543
13	67	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 MM	24545
14	107	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 MM	24541
15	122	UNID	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO TRANSPARENTE 100G	24557
16	55	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO DN 100	24558
17	50	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO DN 150	24559
18	50	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO DN 40	24560
19	50	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO DN 50	24561
20	50	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO DN 75	24562
21	100	UNID	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC OCRES, REDE COLETOR ESGOTO, DIÂMETRO 100 MM	24563
22	100	UNID	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC OCRES, REDE COLETOR ESGOTO, DIÂMETRO 150 MM	24564
23	80	UNID	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC OCRES, REDE COLETOR ESGOTO, DIÂMETRO 200 MM	24565
24	70	UNID	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC OCRES, REDE COLETOR ESGOTO, DIÂMETRO 250 MM	24566
25	50	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	8147
26	141	UNID	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIÉSTER, COR BRANCO, INCLUI TAMPA E FERRAGEM COMPLETA	8149
27	55	UNID	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 1/2	24572
28	53	UNID	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 3/4	24573
29	53	UNID	BASE DE REGISTRO DE PRESSAO 1/2	24574
30	53	UNID	BASE DE REGISTRO DE PRESSAO 3/4	24575
31	67	UNID	BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO 1/2"	19921
32	75	UNID	BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO 3/4"	8150
33	65	UNID	BOLSA ESPUDE 40MM	24578
34	42	UNID	BRAÇO DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 30 CM	24580
35	45	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, ROSQUEADA, DIMENSÕES 1" X 3/4"	24582
36	61	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, ROSQUEADA, DIMENSÕES 3/4" X 1/2"	965
37	95	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL, DIMENSÕES (25X20) MM	8155
38	49	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL, DIMENSÕES (32X25) MM	1093
39	45	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL, DIMENSÕES (50X25) MM	22043
40	36	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPA DE 1.000 LITROS	11222



# PREFEITURA DE PERDIZES

41	2	UNID	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPA DE 10.000 LITROS	24583
42	4	UNID	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPA DE 5.000 LITROS	24584
43	38	UNID	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPA DE 500 LITROS	11224
44	34	UNID	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA REDONDA E PORTA GRELHAS CROMADO 150 X 150 X 50	11229
45	34	UNID	CAIXA SIFONADA PVC C/ GRELHA REDONDA SIMPLES 100 X 100 X 50	11230
46	34	UNID	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 175 X 75	11231
47	80	UNID	CAP COLETOR ESGOTO, PVC OCRE, JE, DN 100 MM	24592
48	80	UNID	CAP COLETOR ESGOTO, PVC OCRE, JE, DN 150 MM	24593
49	50	UNID	CAP COLETOR ESGOTO, PVC OCRE, JE, DN 200 MM	24594
50	50	UNID	CAP COLETOR ESGOTO, PVC OCRE, JE, DN 250 MM	24595
51	49	UNID	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, RECIPIENTE DE 175G	7614
52	162	UNID	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, RECIPIENTE DE 75G	24556
53	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC DIÂMETRO 20MM	24598
54	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC DIÂMETRO 25MM	24599
55	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC DIÂMETRO 32MM	24600
56	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC DIÂMETRO 50MM	24601
57	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 20MM	24602
58	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 25MM	24603
59	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 32MM	24604
60	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 50MM	8156
61	121	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, ESGOTO, DIÂMETRO 100MM	24605
62	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, ESGOTO, DIÂMETRO 40MM	24606
63	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, ESGOTO, DIÂMETRO 50MM	8158
64	67	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, ESGOTO, DIÂMETRO 75MM	24607
65	39	UNID	CONJUNTO BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	24608
66	44	UNID	CONJUNTO DE LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	24609
67	102	UNID	CURVA 45° PVC ESGOTO CURTA 100 MM	24610
68	102	UNID	CURVA 45° PVC ESGOTO CURTA 40 MM	24611
69	102	UNID	CURVA 45° PVC ESGOTO CURTA 50 MM	24612
70	146	UNID	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	24619
71	146	UNID	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM	24620
72	146	UNID	CURVA 45° SOLDÁVEL 32 MM	24621
73	12	UNID	CURVA 45° SOLDÁVEL 50 MM	24623
74	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO CURTA 100 MM	24627
75	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO CURTA 40 MM	24628
76	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO CURTA 50 MM	24629
77	86	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO CURTA 75 MM	24630
78	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO LONGA 100 MM	24631
79	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO LONGA 40 MM	24632
80	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO LONGA 50 MM	24633
81	92	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO LONGA 75 MM	24634
82	111	UNID	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	24636
83	111	UNID	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	24637
84	111	UNID	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	24638
85	111	UNID	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	24640
86	38	UNID	CURVA DE POLIETILENO 1/2"	22057
87	38	UNID	CURVA DE POLIETILENO 3/4"	22058
88	98	UNID	ENGATE HIDRÁULICO EM PVC, COMPRIMENTO DE 30CM E DIÂMETRO DE 1/2"	8162
89	98	UNID	ENGATE HIDRÁULICO EM PVC, COMPRIMENTO DE 40CM E DIÂMETRO DE 1/2"	1116
90	38	UNID	ENGATE HIDRÁULICO EM PVC, COMPRIMENTO DE 50CM E DIÂMETRO DE 1/2"	24770
91	40	UNID	FINAL DE LINHA SANTENO ROSCA	30229
92	63	UNID	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	8453
93	42	UNID	FLANGE EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM	18264



# P R E F E I T U R A D E P E R D I Z E S

94	42	UNID	FLANGE EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	18265
95	42	UNID	FLANGE EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM	18266
96	42	UNID	FLANGE EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM	2743
97	19	UNID	HIDROMETRO CLASSE Y COM CAVALETE E CONEXÕES	24771
98	38	UNID	JOELHO 90° GALVANIZADO, 20 MM	24772
99	38	UNID	JOELHO 90° GALVANIZADO, 25 MM	24773
100	38	UNID	JOELHO 90° GALVANIZADO, 32 MM	24774
101	38	UNID	JOELHO PVC 90° GALVANIZADO, 50 MM	24785
102	16	KIT	KIT COMPLETO DE REPARO DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA DE BACIA SANITÁRIA COM BOIA.	30213
103	69	UNID	KIT DE REPARO PARA VÁLVULAS DE DESCARGA (A PEÇA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA)	8165
104	37	UNID	LAVATÓRIO OVAL PARA EMBUTIR MÉDIO – BRANCO	24807
105	35	UNID	LAVATÓRIO OVAL PARA EMBUTIR PEQUENO – BRANCO	24808
106	80	UNID	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 100 MM C/ ANEL	24809
107	80	UNID	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 150 MM C/ ANEL	24810
108	80	UNID	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 200 MM C/ ANEL	24811
109	80	UNID	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 250 MM C/ ANEL	24812
110	112	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	24816
111	116	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	24817
112	116	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM	24818
113	108	UNID	LUVA EM PVC SOLDÁVEL MARROM 20 MM	1000
114	116	UNID	LUVA EM PVC SOLDÁVEL MARROM 25 MM	1173
115	116	UNID	LUVA EM PVC SOLDÁVEL MARROM 32 MM	1174
116	116	UNID	LUVA EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM	11239
117	70	UNID	LUVA LR 20MM - LATÃO	24822
118	68	UNID	LUVA LR 20MM - SOLDÁVEL	24823
119	68	UNID	LUVA LR 25MM - LATÃO	24824
120	68	UNID	LUVA LR 25MM - SOLDÁVEL	24825
121	38	UNID	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 100MM	1161
122	38	UNID	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 150MM	996
123	38	UNID	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 50MM	18295
124	38	UNID	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 75MM	8167
125	400	M	MANGUEIRA DE JARDIM COM SISTEMA ANIT-TORÇÃO, FABRICADA EM PVC SILICONADO 100% VIRGEM DE ALTISSIMA QUALIDADE E RESISTENCIA, PAREDES COM NO MINIMO 2 MM DE ESPESSURA.	30214
126	38	UNID	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO 1" - CAMINHÃO PIPA	24826
127	300	M	MANGUEIRA SANTENO 100/15 PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM	30230
128	202	UNID	MANILHA DE BARRO 0,10 X 1,00 MT	11241
129	400	UNID	MANILHA DE BARRO 0,15 X 1,00 MT	11242
130	1200	UNID	MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM CA1 400 MM	24827
131	800	UNID	MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM CA1 600 MM	24828
132	600	UNID	MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM CA1 800 MM	24829
133	600	UNID	MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM CA2 1000 MM	24830
134	19	UNID	MICTÓRIO EM LOUÇA, COM SIFÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES DE LARGURA ENTRE 32 A 38 CM, DE PROFUNDIDADE ENTRE 27 A 32CM E DE ALTURA ENTRE 51 A 57	8168



# PREFEITURA DE PERDIZES

135	10	UNID	NIPLE GALVANIZADO, 1/2"	24832
136	61	UNID	NIPLE PVC ROSQUAVEL, 1/2"	24833
137	63	UNID	NIPLE PVC ROSQUEAVEL, 3/4"	24834
138	116	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (INCLUI COMPLEMENTOS), EM LATÃO, DE 10 MM	30215
139	34	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (INCLUI COMPLEMENTOS), EM LATÃO, DE 12 MM	30216
140	34	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (INCLUI COMPLEMENTOS), EM LATÃO, DE 8 MM	30217
141	35	UNID	PIA DE FIBRA 1,20 X 0,55 CM COM VÁLVULA E SIFÃO	11244
142	20	UNID	PIA DE FIBRA 1,50 X 0,55 CM COM VÁLVULA E SIFÃO	22079
143	20	UNID	PIA DE FIBRA 2,00 X 0,55 CM COM VÁLVULA E SIFÃO	22080
144	10	UNID	PIA DE GRANITO, TAMANHO DE 1,20 X 0,55, ACOMPANHA CUBA DE AÇO INOX Nº 1 (46 X 30 X 11 CM) JÁ INSTALADA E COM VEDAÇÃO.	30218
145	20	UNID	PLUG HIDRÁULICO EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 1/2"	8170
146	20	UNID	PLUG HIDRÁULICO EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 3/4"	22086
147	20	UNID	PLUG HIDRÁULICO EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 32MM	22087
148	21	UNID	PROLONGADOR PARA CAIXAS EM PLÁSTICO 500X300 MM	24835
149	39	UNID	PROLONGADOR PARA REGISTROS E TORNEIRAS EM LATÃO 20MM	24836
150	23	UNID	RALO QUADRADO EM PVC C/ GRELHA SIMPLES 100 X 53 X 40	11245
151	24	UNID	RALO QUADRADO EM PVC C/ GRELHA SIMPLES 150 X 53 X 50	22088
152	30	UNID	RALO QUADRADO EM PVC COM GRELHA EM ABS GIRATÓRIO CROMADO, COM SISTEMA ANTI-INSETO EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 10 X 10 CM	30219
153	30	UNID	RALO QUADRADO EM PVC COM GRELHA EM ABS GIRATÓRIO CROMADO, COM SISTEMA ANTI-INSETO EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 15 X 15 CM	30220
154	30	UNID	RALO REDONDO EM PVC COM GRELHA EM ABS GIRATÓRIO CROMADO, COM SISTEMA ANTI-INSETO EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 10 X 10 CM	30221
155	30	UNID	RALO REDONDO EM PVC COM GRELHA EM ABS GIRATÓRIO CROMADO, COM SISTEMA ANTI-INSETO EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 15 X 15 CM	30222
156	24	UNID	RALO SIFONADO DE PVC REDONDO COM SAÍDA LISA DE 5 CM C/ GRELHA SIMPLES 100 X 40	11246
157	35	UNID	REGISTRO BORBOLETA, MOD.125, CLASSE 150, DIÂMETRO 20MM	24837
158	35	UNID	REGISTRO BORBOLETA, MOD.125, CLASSE 150, DIÂMETRO 25MM	24838
159	35	UNID	REGISTRO BORBOLETA, MOD.125, CLASSE 150, DIÂMETRO 32MM	24839
160	35	UNID	REGISTRO BORBOLETA, MOD.125, CLASSE 150, DIÂMETRO 50MM	24840
161	24	UNID	REGISTRO DE ESFERA LATÃO, DIÂMETRO 1/2"	24841
162	24	UNID	REGISTRO DE ESFERA LATÃO, DIÂMETRO 3/4"	20016
163	24	UNID	REGISTRO DE ESFERA LATÃO, DIÂMETRO 50MM	24842
164	43	UNID	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 3/4" ACABAMENTO CROMADO	11247
165	43	UNID	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 1/2" ACABAMENTO CROMADO	24843
166	43	UNID	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 50MM ACABAMENTO CROMADO	24844
167	45	UNID	REGISTRO DE GAVETA, EM PVC 20MM	24845
168	38	UNID	REGISTRO DE GAVETA, EM PVC 25MM	24846



P R E F E I T U R A D E  
**PERDIZES**

169	44	UNID	REGISTRO DE GAVETA, EM PVC 32MM	24847
170	44	UNID	REGISTRO DE GAVETA, EM PVC 50MM	24848
171	52	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4" C/ BORBOLETA E ROSCA INT. E EXT. METAL AMARELO	11249
172	53	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 1/2" C/ BORBOLETA E ROSCA INT. E EXT. METAL AMARELO	11250
173	21	UNID	SIFÃO COPO	24851
174	97	UNID	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	24852
175	65	UNID	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 2 PARAFUSO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	30223
176	42	UNID	TÊ DE POLIETILENO 1/2"	24853
177	38	UNID	TÊ DE POLIETILENO 3/4"	22099
178	114	UNID	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	11253
179	116	UNID	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	11254
180	116	UNID	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	11255
181	70	UNID	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	11257
182	51	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 1/2" ACABAMENTO CROMADO LISO	11259
183	54	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 3/4" ACABAMENTO CROMADO LISO	11260
184	39	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE 1/2" POLEGADA - METALICA	11261
185	38	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE 3/4" POLEGADA - METALICA	11262
186	29	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE 1/2" POLEGADA, DISPOSIÇÃO PARA BANCADA, COM BICA MÓVEL, FABRICADA EM AÇO INOX	30224
187	29	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE 1/2" POLEGADA, DISPOSIÇÃO PARA PAREDE, COM BICA MÓVEL, FABRICADA EM AÇO INOX	30225
188	19	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE 3/4" POLEGADA, DISPOSIÇÃO PARA BANCADA, COM BICA MÓVEL, FABRICADA EM AÇO INOX	30226
189	19	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE 3/4" POLEGADA, DISPOSIÇÃO PARA PAREDE COM BICA MÓVEL, FABRICADA EM AÇO INOX	30227
190	54	UNID	TORNEIRA PARA TANQUE DE 1/2" POLEGADA - METALICA DE AÇO INOX	11263
191	54	UNID	TORNEIRA PARA TANQUE DE 3/4" POLEGADA - METALICA DE AÇO INOX	11264
192	84	BR	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 100 MM	24862
193	86	BR	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 150 MM	24863
194	86	BR	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 200 MM	24864
195	86	BR	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 250 MM	24865
196	9	ROL	TUBO DE POLIETILENO 1" - 100 METROS	24869
197	5	ROL	TUBO DE POLIETILENO 1/2" - 100 METROS	24870
198	5	ROL	TUBO DE POLIETILENO 3/4" - 100 METROS	24871
199	108	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 100 MM	11265
200	86	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 150 MM	11266
201	40	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 200 MM	24872
202	110	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 40 MM	24873
203	97	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 50 MM	11267
204	97	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 75 MM	11268





205	114	BR	TUBO PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL MARROM PARA ÁGUA FRIA 20 MM	11270
206	114	BR	TUBO PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL MARROM PARA ÁGUA FRIA 25 MM	11271
207	114	BR	TUBO PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL MARROM PARA ÁGUA FRIA 32 MM	11272
208	51	BR	TUBO PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL MARROM PARA ÁGUA FRIA 50 MM	11274
209	114	UNID	UNIÃO EM PVC, SOLDÁVEL, 20MM	24875
210	116	UNID	UNIÃO EM PVC, SOLDÁVEL, 25MM	24876
211	86	UNID	UNIÃO EM PVC, SOLDÁVEL, 32MM	24877
212	116	UNID	UNIÃO EM PVC, SOLDÁVEL, 50MM	24878
213	40	UNID	UNIÃO TRANSIÇÃO 1/2 SANTENO	30228
214	70	UNID	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA - INOX	24879
215	44	UNID	VÁLVULA DE DESCARGA SIMPLES DE 1 ¼" POLEGADA	24880
216	54	UNID	VÁLVULA DE DESCARGA SIMPLES DE 1 1/2" POLEGADA	11284
217	68	UNID	VÁLVULAS PARA PIA DE 1" X ¼" X 2" POLEGADAS METAL CROMADO	11285
218	68	UNID	VÁLVULAS PARA PIA DE 1" X 2" POLEGADAS METAL CROMADO	11286
219	49	UNID	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA SIMPLES - BRANCO	11287
220	49	UNID	VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM SAÍDA HORIZONTAL (BOLSA DE VEDAÇÃO)	8189

#### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93), regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93) e qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93).

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta, além dos já definidos no Edital.

#### 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1. O(s) material(is) objeto deste Termo de Referência será(ão) entregue pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste Termo de Referência deverá ser parcelada e realizada **em até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência.

6.3. A(s) requisição(ões) a ser emitida(s) para aquisição do(s) material(is) objeto deste Termo de Referência, não será(ão) emitida(s) em data(s) prévia(s), não será(ão) obrigatoriamente emitida(s) contendo quantidade total do(s) material(is), reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-



MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

6.4. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.6. Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto, as Secretarias requisitantes poderão:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do Fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. As secretarias poderão solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

6.9. No momento do recebimento do Objeto, a **CONTRATANTE**; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 6.1. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

6.10. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante o fiscal especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

6.10.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;



6.10.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

## 7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado os preços unitários chegou-se à média estimada global dos valores abaixo descritos e em anexo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	COD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	52	UNID	ACABAMENTO PARA REGISTRO C-40 1/2"	24529	27,657	1.438,164
2	52	UNID	ACABAMENTO PARA REGISTRO C-40 3/4"	24530	27,657	1.438,164
3	48	UNID	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA HYDRA	24531	49,14	2.358,72
4	111	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 20MM	24534	14,443	1.603,173
5	111	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 25MM	24535	13,93	1.546,23
6	111	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 32MM	24536	18,447	2.047,617
7	71	UNID	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 50MM	24538	24,60	1.746,60
11	111	UNID	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM	24542	1,077	119,547
12	107	UNID	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 MM	24543	1,987	212,609
13	67	UNID	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 MM	24545	5,167	346,189
14	107	UNID	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 MM	24541	1,023	109,461
15	122	UNID	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO TRANSPARENTE 100G	24557	27,273	3.327,306
16	55	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO DN 100	24558	2,423	133,265
17	50	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO DN 150	24559	10,327	516,35
18	50	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO DN 40	24560	1,643	82,15
19	50	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO DN 50	24561	1,96	98,00
20	50	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO DN 75	24562	2,57	128,50
21	100	UNID	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC OCRE, REDE COLETOR ESGOTO, DIÂMETRO 100 MM	24563	2,703	270,30
22	100	UNID	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC OCRE, REDE COLETOR ESGOTO, DIÂMETRO 150 MM	24564	9,153	915,30
23	80	UNID	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC OCRE, REDE COLETOR ESGOTO, DIÂMETRO 200 MM	24565	12,403	992,24
24	70	UNID	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC OCRE, REDE COLETOR ESGOTO, DIÂMETRO 250 MM	24566	22,657	1.585,99
25	50	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	8147	9,46	473,00
26	141	UNID	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIÉSTER, COR BRANCO, INCLUI TAMPA E FERRAGEM COMPLETA	8149	51,463	7.256,283
27	55	UNID	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 1/2	24572	42,773	2.352,515
28	53	UNID	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 3/4	24573	45,87	2.431,11
29	53	UNID	BASE DE REGISTRO DE PRESSAO 1/2	24574	43,657	2.313,821
30	53	UNID	BASE DE REGISTRO DE PRESSAO 3/4	24575	47,663	2.526,139
31	67	UNID	BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO 1/2"	19921	68,607	4.596,669



# PREFEITURA DE PERDIZES

32	75	UNID	BÓIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO 3/4"	8150	77,07	5.780,25
33	65	UNID	BOLSA ESPUDE 40MM	24578	5,227	339,755
34	42	UNID	BRAÇO DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 30 CM	24580	11,89	499,38
35	45	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, ROSQUEADA, DIMENSÕES 1" X 3/4"	24582	2,827	127,215
36	61	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, ROSQUEADA, DIMENSÕES 3/4" X 1/2"	965	1,233	75,213
37	95	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL, DIMENSÕES (25X20) MM	8155	0,783	74,385
38	49	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL, DIMENSÕES (32X25) MM	1093	1,09	53,41
39	45	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDÁVEL, DIMENSÕES (50X25) MM	22043	4,73	212,85
40	36	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPAS DE 1.000 LITROS	11222	414,803	14.932,908
41	2	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPAS DE 10.000 LITROS	24583	6.346,32	12.692,64
42	4	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPAS DE 5.000 LITROS	24584	3.336,797	13.347,188
43	38	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPAS DE 500 LITROS	11224	282,173	10.722,574
44	34	UNID	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA REDONDA E PORTA GRELHAS CROMADO 150 X 150 X 50	11229	30,167	1.025,678
45	34	UNID	CAIXA SIFONADA PVC C/ GRELHA REDONDA SIMPLES 100 X 100 X 50	11230	14,56	495,04
46	34	UNID	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 175 X 75	11231	57,38	1.950,92
47	80	UNID	CAP COLETOR ESGOTO, PVC OCRES, JE, DN 100 MM	24592	11,32	905,60
48	80	UNID	CAP COLETOR ESGOTO, PVC OCRES, JE, DN 150 MM	24593	74,237	5.938,96
49	50	UNID	CAP COLETOR ESGOTO, PVC OCRES, JE, DN 200 MM	24594	86,643	4.332,15
50	50	UNID	CAP COLETOR ESGOTO, PVC OCRES, JE, DN 250 MM	24595	178,593	8.929,65
51	49	UNID	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, RECIPIENTE DE 175G	7614	18,877	924,973
52	162	UNID	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, RECIPIENTE DE 75G	24556	7,75	1.255,50
53	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC DIÂMETRO 20MM	24598	0,82	89,38
54	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC DIÂMETRO 25MM	24599	1,087	118,483
55	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC DIÂMETRO 32MM	24600	2,09	227,81
56	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC DIÂMETRO 50MM	24601	4,737	516,333
57	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 20MM	24602	1,61	175,49
58	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 25MM	24603	1,953	212,877
59	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 32MM	24604	3,213	350,217
60	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 50MM	8156	13,773	1.501,257
61	121	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, ESGOTO, DIÂMETRO 100MM	24605	8,603	1.040,963
62	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, ESGOTO, DIÂMETRO 40MM	24606	2,233	243,397
63	109	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, ESGOTO, DIÂMETRO 50MM	8158	4,277	466,193
64	67	UNID	CONEXÃO CAP EM PVC, ESGOTO, DIÂMETRO 75MM	24607	8,217	550,539
65	39	UNID	CONJUNTO BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	24608	355,93	13.881,27



# PREFEITURA DE PERDIZES

66	44	UNID	CONJUNTO DE LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	24609	193,13	8.497,72
67	102	UNID	CURVA 45° PVC ESGOTO CURTA 100 MM	24610	8,057	821,814
68	102	UNID	CURVA 45° PVC ESGOTO CURTA 40 MM	24611	2,36	240,72
69	102	UNID	CURVA 45° PVC ESGOTO CURTA 50 MM	24612	2,837	289,374
70	146	UNID	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	24619	1,52	221,92
71	146	UNID	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM	24620	1,777	259,442
72	146	UNID	CURVA 45° SOLDÁVEL 32 MM	24621	4,54	662,84
73	12	UNID	CURVA 45° SOLDÁVEL 50 MM	24623	9,287	111,444
74	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO CURTA 100 MM	24627	47,643	6.955,878
75	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO CURTA 40 MM	24628	1,877	274,042
76	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO CURTA 50 MM	24629	2,787	406,902
77	86	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO CURTA 75 MM	24630	6,39	549,54
78	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO LONGA 100 MM	24631	57,677	8.420,842
79	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO LONGA 40 MM	24632	6,327	923,742
80	146	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO LONGA 50 MM	24633	9,703	1.416,638
81	92	UNID	CURVA 90° PVC ESGOTO LONGA 75 MM	24634	28,78	2.647,76
82	111	UNID	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	24636	0,85	94,35
83	111	UNID	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	24637	0,99	109,89
84	111	UNID	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	24638	2,993	332,223
85	111	UNID	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	24640	3,843	426,573
86	38	UNID	CURVA DE POLIETILENO 1/2"	22057	1,187	45,106
87	38	UNID	CURVA DE POLIETILENO 3/4"	22058	1,843	70,034
88	98	UNID	ENGATE HIDRÁULICO EM PVC, COMPRIMENTO DE 30CM E DIÂMETRO DE 1/2"	8162	5,71	559,58
89	98	UNID	ENGATE HIDRÁULICO EM PVC, COMPRIMENTO DE 40CM E DIÂMETRO DE 1/2"	1116	6,667	653,366
90	38	UNID	ENGATE HIDRÁULICO EM PVC, COMPRIMENTO DE 50CM E DIÂMETRO DE 1/2"	24770	8,123	308,674
91	40	UNID	FINAL DE LINHA SANTENO ROSCA	30229	4,597	183,88
92	63	UNID	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	8453	8,243	519,309
93	42	UNID	FLANGE EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM	18264	13,443	564,606
94	42	UNID	FLANGE EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	18265	13,147	552,174
95	42	UNID	FLANGE EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM	18266	16,677	700,434
96	42	UNID	FLANGE EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM	2743	25,703	1.079,526
97	19	UNID	HIDROMETRO CLASSE Y COM CAVALETE E CONEXÕES	24771	225,91	4.292,29
98	38	UNID	JOELHO 90° GALVANIZADO, 20 MM	24772	7,017	266,646
99	38	UNID	JOELHO 90° GALVANIZADO, 25 MM	24773	17,493	664,734
100	38	UNID	JOELHO 90° GALVANIZADO, 32 MM	24774	15,547	590,786
101	38	UNID	JOELHO PVC 90° GALVANIZADO, 50 MM	24785	34,62	1.315,56
102	16	KIT	KIT COMPLETO DE REPARO DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA DE BACIA SANITÁRIA COM BOIA.	30213	79,167	1.266,672
103	69	UNID	KIT DE REPARO PARA VÁLVULAS DE DESCARGA (A PEÇA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA)	8165	85,953	5.930,757
104	37	UNID	LAVATÓRIO OVAL PARA EMBUTIR MÉDIO – BRANCO	24807	141,913	5.250,781
105	35	UNID	LAVATÓRIO OVAL PARA EMBUTIR PEQUENO – BRANCO	24808	88,153	3.085,355
106	80	UNID	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 100 MM C/ ANEL	24809	30,993	2.479,44
107	80	UNID	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 150 MM C/ ANEL	24810	60,15	4.812,00
108	80	UNID	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 200 MM C/ ANEL	24811	74,567	5.965,36
109	80	UNID	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 250 MM C/ ANEL	24812	207,417	16.593,36





# PREFEITURA DE PERDIZES

110	112	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	24816	10,24	1.146,88
111	116	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	24817	12,827	1.487,932
112	116	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM	24818	28,48	3.303,68
113	108	UNID	LUVA EM PVC SOLDÁVEL MARROM 20 MM	1000	1,01	109,08
114	116	UNID	LUVA EM PVC SOLDÁVEL MARROM 25 MM	1173	0,777	90,132
115	116	UNID	LUVA EM PVC SOLDÁVEL MARROM 32 MM	1174	1,853	214,948
116	116	UNID	LUVA EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM	11239	4,62	535,92
117	70	UNID	LUVA LR 20MM - LATÃO	24822	5,66	396,20
118	68	UNID	LUVA LR 20MM - SOLDÁVEL	24823	1,267	86,156
119	68	UNID	LUVA LR 25MM - LATÃO	24824	6,76	459,68
120	68	UNID	LUVA LR 25MM - SOLDÁVEL	24825	1,613	109,684
121	38	UNID	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 100MM	1161	18,57	705,66
122	38	UNID	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 150MM	996	51,417	1.953,846
123	38	UNID	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 50MM	18295	11,443	434,834
124	38	UNID	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 75MM	8167	13,90	528,20
125	400	M	MANGUEIRA DE JARDIM COM SISTEMA ANIT- TORÇÃO, FABRICADA EM PVC SILICONADO 100% VIRGEM DE ALTISSIMA QUALIDADE E RESISTENCIA, PAREDES COM NO MINIMO 2 MM DE ESPESSURA.	30214	8,46	3.384,00
126	38	UNID	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO 1" - CAMINHÃO PIPA	24826	22,687	862,106
127	300	M	MANGUEIRA SANTENO 100/15 PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM	30230	116,799	35.039,70
128	202	UNID	MANILHA DE BARRO 0,10 X 1,00 MT	11241	45,073	9.104,746
129	400	UNID	MANILHA DE BARRO 0,15 X 1,00 MT	11242	50,993	20.397,20
130	1200	UNID	MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM CA1 400 MM	24827	121,667	146.000,40
131	800	UNID	MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM CA1 600 MM	24828	208,893	167.114,40
132	600	UNID	MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM CA1 800 MM	24829	455,167	273.100,20
133	600	UNID	MANILHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM CA2 1000 MM	24830	588,333	352.999,80
134	19	UNID	MICTÓRIO EM LOUÇA, COM SIFÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES DE LARGURA ENTRE 32 A 38 CM, DE PROFUNDIDADE ENTRE 27 A 32CM E DE ALTURA ENTRE 51 A 57	8168	223,417	4.244,923
135	10	UNID	NIPLE GALVANIZADO, 1/2"	24832	6,227	62,27
136	61	UNID	NIPLE PVC ROSQUAVEL, 1/2"	24833	1,057	64,477
137	63	UNID	NIPLE PVC ROSQUEAVEL, 3/4"	24834	1,267	79,821
138	116	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (INCLUI COMPLEMENTOS), EM LATÃO, DE 10 MM	30215	3,253	377,348
139	34	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (INCLUI COMPLEMENTOS), EM LATÃO, DE 12 MM	30216	3,603	122,502
140	34	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (INCLUI COMPLEMENTOS), EM LATÃO, DE 8 MM	30217	2,27	77,18
141	35	UNID	PIA DE FIBRA 1,20 X 0,55 CM COM VÁLVULA E SIFÃO	11244	194,643	6.812,505



# PREFEITURA DE PERDIZES

142	20	UNID	PIA DE FIBRA 1,50 X 0,55 CM COM VÁLVULA E SIFÃO	22079	323,243	6.464,86
143	20	UNID	PIA DE FIBRA 2,00 X 0,55 CM COM VÁLVULA E SIFÃO	22080	433,883	8.677,66
144	10	UNID	PIA DE GRANITO, TAMANHO DE 1,20 X 0,55, ACOMPANHA CUBA DE AÇO INOX Nº 1 (46 X 30 X 11 CM) JÁ INSTALADA E COM VEDAÇÃO.	30218	474,48	4.744,80
145	20	UNID	PLUG HIDRÁULICO EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 1/2"	8170	0,883	17,66
146	20	UNID	PLUG HIDRÁULICO EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 3/4"	22086	1,163	23,26
147	20	UNID	PLUG HIDRÁULICO EM PVC, COM ROSCA, DIÂMETRO 32MM	22087	1,583	31,66
148	21	UNID	PROLONGADOR PARA CAIXAS EM PLÁSTICO 500X300 MM	24835	111,417	2.339,757
149	39	UNID	PROLONGADOR PARA REGISTROS E TORNEIRAS EM LATÃO 20MM	24836	8,933	348,387
150	23	UNID	RALO QUADRADO EM PVC C/ GRELHA SIMPLES 100 X 53 X 40	11245	26,76	615,48
151	24	UNID	RALO QUADRADO EM PVC C/ GRELHA SIMPLES 150 X 53 X 50	22088	36,973	887,352
152	30	UNID	RALO QUADRADO EM PVC COM GRELHA EM ABS GIRATÓRIO CROMADO, COM SISTEMA ANTI-INSETO EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 10 X 10 CM	30219	27,447	823,41
153	30	UNID	RALO QUADRADO EM PVC COM GRELHA EM ABS GIRATÓRIO CROMADO, COM SISTEMA ANTI-INSETO EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 15 X 15 CM	30220	54,333	1.629,99
154	30	UNID	RALO REDONDO EM PVC COM GRELHA EM ABS GIRATÓRIO CROMADO, COM SISTEMA ANTI-INSETO EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 10 X 10 CM	30221	42,617	1.278,51
155	30	UNID	RALO REDONDO EM PVC COM GRELHA EM ABS GIRATÓRIO CROMADO, COM SISTEMA ANTI-INSETO EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 15 X 15 CM	30222	42,633	1.278,99
156	24	UNID	RALO SIFONADO DE PVC REDONDO COM SAÍDA LISA DE 5 CM C/ GRELHA SIMPLES 100 X 40	11246	15,173	364,152
157	35	UNID	REGISTRO BORBOLETA, MOD.125, CLASSE 150, DIÂMETRO 20MM	24837	13,483	471,905
158	35	UNID	REGISTRO BORBOLETA, MOD.125, CLASSE 150, DIÂMETRO 25MM	24838	27,277	954,695
159	35	UNID	REGISTRO BORBOLETA, MOD.125, CLASSE 150, DIÂMETRO 32MM	24839	35,75	1.251,25
160	35	UNID	REGISTRO BORBOLETA, MOD.125, CLASSE 150, DIÂMETRO 50MM	24840	57,237	2.003,295
161	24	UNID	REGISTRO DE ESFERA LATÃO, DIÂMETRO 1/2"	24841	20,183	484,392
162	24	UNID	REGISTRO DE ESFERA LATÃO, DIÂMETRO 3/4"	20016	26,11	626,64
163	24	UNID	REGISTRO DE ESFERA LATÃO, DIÂMETRO 50MM	24842	166,973	4.007,352
164	43	UNID	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 3/4" ACABAMENTO CROMADO	11247	66,437	2.856,791
165	43	UNID	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 1/2" ACABAMENTO CROMADO	24843	78,367	3.369,781
166	43	UNID	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 50MM ACABAMENTO CROMADO	24844	158,22	6.803,46
167	45	UNID	REGISTRO DE GAVETA, EM PVC 20MM	24845	10,63	478,35
168	38	UNID	REGISTRO DE GAVETA, EM PVC 25MM	24846	13,623	517,674
169	44	UNID	REGISTRO DE GAVETA, EM PVC 32MM	24847	25,077	1.103,388



# PREFEITURA DE PERDIZES

170	44	UNID	REGISTRO DE GAVETA, EM PVC 50MM	24848	41,163	1.811,172
171	52	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4" C/ BORBOLETA E ROSCA INT. E EXT. METAL AMARELO	11249	37,543	1.952,236
172	53	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 1/2" C/ BORBOLETA E ROSCA INT. E EXT. METAL AMARELO	11250	37,967	2.012,251
173	21	UNID	SIFÃO COPO	24851	31,437	660,177
174	97	UNID	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	24852	9,833	953,801
175	65	UNID	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 2 PARAFUSO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	30223	27,443	1.783,795
176	42	UNID	TÊ DE POLIETILENO 1/2"	24853	2,757	115,794
177	38	UNID	TÊ DE POLIETILENO 3/4"	22099	3,86	146,68
178	114	UNID	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	11253	1,073	122,322
179	116	UNID	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	11254	1,297	150,452
180	116	UNID	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	11255	3,49	404,84
181	70	UNID	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	11257	7,767	543,69
182	51	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 1/2" ACABAMENTO CROMADO LISO	11259	71,127	3.627,477
183	54	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 3/4" ACABAMENTO CROMADO LISO	11260	66,72	3.602,88
184	39	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE 1/2" POLEGADA - METALICA	11261	72,81	2.839,59
185	38	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE 3/4" POLEGADA - METALICA	11262	74,333	2.824,654
186	29	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE 1/2" POLEGADA, DISPOSIÇÃO PARA BANCADA, COM BICA MÓVEL, FABRICADA EM AÇO INOX	30224	99,633	2.889,357
187	29	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE 1/2" POLEGADA, DISPOSIÇÃO PARA PAREDE, COM BICA MÓVEL, FABRICADA EM AÇO INOX	30225	101,00	2.929,00
188	19	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE 3/4" POLEGADA, DISPOSIÇÃO PARA BANCADA, COM BICA MÓVEL, FABRICADA EM AÇO INOX	30226	96,633	1.836,027
189	19	UNID	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE 3/4" POLEGADA, DISPOSIÇÃO PARA PAREDE COM BICA MÓVEL, FABRICADA EM AÇO INOX	30227	96,633	1.836,027
190	54	UNID	TORNEIRA PARA TANQUE DE 1/2" POLEGADA - METALICA DE AÇO INOX	11263	39,923	2.155,842
191	54	UNID	TORNEIRA PARA TANQUE DE 3/4" POLEGADA - METALICA DE AÇO INOX	11264	41,69	2.251,26
192	84	BR	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 100 MM	24862	183,503	15.414,252
193	86	BR	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 150 MM	24863	489,713	42.115,318
194	86	BR	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 200 MM	24864	737,607	63.434,202
195	86	BR	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 250 MM	24865	1.090,913	93.818,518
196	9	ROL	TUBO DE POLIETILENO 1" - 100 METROS	24869	385,00	3.465,00
197	5	ROL	TUBO DE POLIETILENO 1/2" - 100 METROS	24870	162,00	810,00
198	5	ROL	TUBO DE POLIETILENO 3/4" - 100 METROS	24871	247,667	1.238,335
199	108	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 100 MM	11265	87,573	9.457,884
200	86	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 150 MM	11266	231,147	19.878,642
201	40	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 200 MM	24872	472,863	18.914,52



202	110	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 40 MM	24873	35,91	3.950,10
203	97	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 50 MM	11267	58,653	5.689,341
204	97	BR	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA DN 75 MM	11268	91,26	8.852,22
205	114	BR	TUBO PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL MARROM PARA ÁGUA FRIA 20 MM	11270	18,86	2.150,04
206	114	BR	TUBO PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL MARROM PARA ÁGUA FRIA 25 MM	11271	23,87	2.721,18
207	114	BR	TUBO PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL MARROM PARA ÁGUA FRIA 32 MM	11272	45,28	5.161,92
208	51	BR	TUBO PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL MARROM PARA ÁGUA FRIA 50 MM	11274	80,817	4.121,667
209	114	UNID	UNIÃO EM PVC, SOLDÁVEL, 20MM	24875	7,95	906,30
210	116	UNID	UNIÃO EM PVC, SOLDÁVEL, 25MM	24876	9,34	1.083,44
211	86	UNID	UNIÃO EM PVC, SOLDÁVEL, 32MM	24877	17,18	1.477,48
212	116	UNID	UNIÃO EM PVC, SOLDÁVEL, 50MM	24878	34,977	4.057,332
213	40	UNID	UNIÃO TRANSIÇÃO 1/2 SANTENO	30228	9,51	380,40
214	70	UNID	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA - INOX	24879	32,123	2.248,61
215	44	UNID	VÁLVULA DE DESCARGA SIMPLES DE 1 ¼" POLEGADA	24880	170,167	7.487,348
216	54	UNID	VÁLVULA DE DESCARGA SIMPLES DE 1 1/2" POLEGADA	11284	163,883	8.849,682
217	68	UNID	VÁLVULAS PARA PIA DE 1" X ¼" X 2" POLEGADAS METAL CROMADO	11285	29,973	2.038,164
218	68	UNID	VÁLVULAS PARA PIA DE 1" X 2" POLEGADAS METAL CROMADO	11286	37,87	2.575,16
219	49	UNID	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA SIMPLES - BRANCO	11287	175,647	8.806,703
220	49	UNID	VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM SAÍDA HORIZONTAL (BOLSA DE VEDAÇÃO)	8189	12,733	623,917

7.2. O valor total médio da licitação R\$ 1.703.208,25 (Um milhão setecentos e três mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

### 8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

8.1.1. Realizar o objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

8.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

8.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.



8.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e contrato.

8.1.6. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

8.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.8. Manter durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

8.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

8.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da Ata de Registro de Preços e do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

8.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

8.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) de acordo com o objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato através do fiscal indicado.

8.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.





8.2.4. Assegurar-se da efetiva entrega de todo(s) o(s) material(is) constante(s) deste Termo de Referência, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

8.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

8.2.7. Rejeitar o(s) material(is) objeto (s) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

8.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

10.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

#### **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

11.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



## **12. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

11.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

11.2. O responsável pela gestão do contrato será a Secretaria de Obras Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

11.3. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do servidor Ricardo Henrique da Silva Soares, portador do CPF sob o nº 107.945.636-86

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

13.2. O responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Obras Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

13.3. O acompanhamento e a gestão de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## **14. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO GERENCIAMENTO:**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

16.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do Município.

**DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante toda a vigência contratual.

16.5. O Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

16.6. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

16.7. No caso de a vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

16.8. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

16.9. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**17. SANCÕES CONTRATUAIS:**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.



17.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

17.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações da Ata de Registro de Preços e contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

17.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.2.4. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

17.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

17.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

17.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

17.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1., 18.2.2., 18.2.3. e 18.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## **18. DA RESCISÃO:**

18.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;





- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

18.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **19. CONDIÇÕES GERAIS:**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Perdizes, no Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.



# P R E F E I T U R A D E **PERDIZES**

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).  
2013. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

## **20. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO.**

20.1. O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global está descrito no item 7.1., deste Termo de Referência.

## **21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

21.1. Dispensado para este processo.

Perdizes-MG, 29 de março de 2023.

**Thais Almeida Ferreira da Cunha**  
Crea – nº 221480  
**Secretária Municipal de Agropecuária, Meio  
Ambiente  
e Serviços Públicos**

**Antônio José Machado**  
CPF: 054.858.608-00  
**Secretário Municipal de Governo e  
Planejamento**

**Neiva Aparecida de Souza Assunção**  
CPF: 764.100.306-06  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Conceição Aparecida Cunha Alves**  
CPF: 341.215.796-15  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Turismo  
Esporte e Lazer**

**Kleber Flausino Dias**  
CPF: 464.974.986-72  
**Secretário Municipal de Transportes e  
Máquinas**

**Amanda Cristina Duarte**  
Crea – nº 245.035  
**Secretária Municipal de Obras  
e Serviços Públicos**

**San Tiago da Costa Gondim**  
CPF: 619.668.866-91  
**Secretário Municipal de Saúde**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção de obras e instalações de domínio público no município de Perdizes-MG, em solicitação das secretarias requisitantes, conforme as especificações constantes neste termo de referência – anexo I, deste edital.

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	I ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	EMAIL:		
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:	E CIVIL:		
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:		
CPF:			
ENDEREÇO:	Nº		
BAIRRO:			
CIDADE			

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, custos operacionais, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
...						
...						
...						

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## P R E F E I T U R A D E **PERDIZES**

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



P R E F E I T U R A D E  
**PERDIZES**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023, DECLARA ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



P R E F E I T U R A D E  
**PERDIZES**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 046/2023, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



P R E F E I T U R A D E  
**PERDIZES**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado(a) **MUNICÍPIO**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) 1) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, 2) empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, 3) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, objetivando a aquisição de produtos pelo **MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes – MG, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes, constantes neste termo de referência – anexo I, deste edital, Pregão Eletrônico nº 046/2023.**

1.2. Vinculam-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Processo Licitatório nº 080/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023**, seus anexos, bem como a proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s) **FORNECEDOR(ES)** registrado(s) em igualdade de condições.

1.5. O **MUNICÍPIO**, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade deste Registro de Preços.

1.6. Serão incluídos nesta ATA o registro do(s) preço(s) do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitar(em) cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.7. O preço registrado com indicação do(s) **FORNECEDOR(ES)** será divulgado no sítio <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global da presente ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.





2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(s) **FORNEDOR(ES)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) **FORNECEDOR(ES)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.3. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro desta ATA, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(s) **FORNECEDOR(ES)** e com comprovação documental.

2.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DESTA ATA:**

4.1. Para a entrega, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) providenciar transporte adequado visando manter a integridade física dos materiais, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias pública.

4.2. No momento do recebimento do Objeto, o **MUNICÍPIO**, caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado nos itens acima. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

4.3. O(s) material(is) objeto desta ATA será(ão) entregues pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A entrega do(s) material(is), objeto desta ATA deverá ser parcelada e realizada **em até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho**, emitida pelo



**MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 e seus anexos, nesta ATA e no contrato.

4.5. A(s) requisição(ões) a ser(em) emitida(s) para aquisição do(s) material(is) objeto desta ATA, não será(ão) emitida(s) em data(s) prévia(s), não será(ão) obrigatoriamente emitida(s) contendo quantidade total do(s) material(is), reservando assim ao **MUNICÍPIO** o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.6. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **MUNICÍPIO**.

4.7. O(S) **FORNECEDOR(ES)** fica(m) obrigado(s) a atender(em) todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.8. Se o(s) **FORNECEDOR(ES)** deixar(em) de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á(ão) às penalidades impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023, nesta ATA e no contrato.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO** poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do Fiscal desta ATA ou do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal desta ATA ou do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

4.11. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **MUNICÍPIO** e deverá ser realizada perante o fiscal especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

4.11.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** e de uma via desta ATA ou do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

4.11.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023, da proposta vencedora e desta ATA, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução desta ATA dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.13. A execução compreenderá o recebimento do material, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023, desta ATA e se encerrará ao término da garantia dos bens fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão desta ATA será realizada pela Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO** que fará registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O responsável pela gestão desta ATA será a Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035, ou em sua falta outro(a) que o **MUNICÍPIO** indicar.

5.3. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta ATA, através do **Servidor Ricardo Henrique da Silva Soares, CREA nº 255.213.**

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA e do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES):**

6.1.1. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1.1. Realizar o objeto desta ATA, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

6.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **MUNICÍPIO**.



6.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) desta ATA, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e nesta ATA.

6.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência desta ATA 01 (um) preposto aceito pelo **MUNICÍPIO**, para representação do(s) **FORNECEDOR(ES)** sempre que for necessário.

6.1.1.7. Acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.1.8. Manter durante o prazo de vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta ATA.

6.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **MUNICÍPIO** inerente ao objeto desta ATA.

6.1.1.11. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte desta ATA, sem prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

6.1.1.13. Comunicar ao **MUNICÍPIO** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução desta ATA, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.1.1.15. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

6.2.1. Caberá ao **MUNICÍPIO**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) **FORNECEDOR(ES)** possa(m) realizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital.

6.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital através da indicação de Comissão ou do fiscal acima indicado.



6.2.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes desta ATA ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **MUNICÍPIO**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta ATA e do Edital, que venham a ser solicitados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.2.1.6. Comunicar ao(s) **FORNECEDOR(ES)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos desta ATA.

6.2.1.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(s) **FORNECEDOR(ES)** entregar(em) fora das especificações desta ATA e do Edital e seus Anexos.

6.2.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com esta ATA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ORGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:**

7.1. São órgãos / entes participantes desta Ata:

- Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DA ATA:**

8.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Caso seja constatado que o(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) **FORNECEDOR(ES)** para negociar(em) e solicitará ao(s) mesmo(s), mediante comunicação formal, a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.





10.3. Caso o(s) **FORNECEDOR(ES)** não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) **FORNECEDOR(ES)** não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o(s) **FORNECEDOR(ES)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar o(s) demais **FORNECEDOR(ES)** do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:**

11.1. O registro do(s) **FORNECEDOR(ES)** será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições e obrigações desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.1.5. Der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

11.3. A solicitação do(s) **FORNECEDOR(ES)** para cancelamento do preço registrado deverá



ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo **MUNICÍPIO**.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(s) **FORNECEDOR(ES)**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

12.1. Esta ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

12.2. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)** beneficiário(s) desta ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. A adesão a esta ATA não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente da(s) adesão(ões) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O **MUNICÍPIO**, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:**

13.21. Durante o prazo de validade desta ATA, o(s) **FORNECEDOR(ES)** poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 e nesta ATA.



13.22. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023, que deverão ser mantidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** durante toda a vigência contratual.

13.23. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

13.24. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

13.25. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

13.26. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.27. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta ATA;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- c) Falhar ou fraudar na execução desta ATA;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar esta ATA, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta ATA e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(s) **FORNECEDOR(ES)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.



14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao(s) **FORNECEDOR(ES)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causado ao **MUNICÍPIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o **MUNICÍPIO** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO**, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(s) **FORNECEDOR(ES)**, quando for o caso.

14.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **MUNICÍPIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. O(s) **FORNECEDOR(ES)**, reconhece(m), nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Esta ATA estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(s) **FORNECEDOR(ES)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **MUNICÍPIO**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

15.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:**

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes.





**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**  
**ANTONIO ROBERTO BERGMASCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**QUADRO RESERVA (caso ocorra)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



**ANEXO VIII**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO Nº 080/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 080/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Material Elétrico, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes – MG, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes, constantes neste termo de referência – anexo I, deste edital Pregão Eletrônico nº 046/2023.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 080/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2023**, seus anexos, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo os seguintes preços unitários por item:



Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

2.2.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, DE EXECUÇÃO E DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. Para a entrega, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá providenciar transporte adequado visando manter a integridade física dos materiais, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias pública.

4.2. No momento do recebimento do Objeto, o **CONTRATANTE**, caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado nos itens acima. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.



4.3. O(s) material(is) objeto deste contrato serão entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será de forma parcelada e realizada **em até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho,** emitida pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 e seus anexos, neste contrato.

4.5. A(s) requisição(ões) a ser(em) emitida(s) para aquisição do(s) material(is) objeto deste contrato não será(ão) emitida(s) em data(s) prévia(s), não será(ão) obrigatoriamente emitida(s) contendo quantidade total do(s) material(is), reservando assim ao **CONTRATANTE** o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.6. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.7. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.8. Se o(a) **CONTRATADO(A)** deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á(ão) às penalidades impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 e neste contrato.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do Fiscal deste contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal deste contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10. O **CONTRATANTE** poderá solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

4.11. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante o fiscal especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

4.11.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** e de uma via deste contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando



irregularidade, fixará prazo para correção pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

4.11.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023, da proposta vencedora e deste contrato, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.13. A execução compreenderá o recebimento do material, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 e deste contrato e se encerrará ao término da garantia dos bens fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

5.2. O responsável pela gestão do contrato será a Secretaria de Obras Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

5.3. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

5.4. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato, através do **Servidor Ricardo Henrique da Silva Soares, CREA nº 255.213.**

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

6.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das





obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 e neste contrato.

6.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.1.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.1.8. Manter durante o prazo de vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

6.1.1.15. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido.

## 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

6.2.1. Caberá ao(a) **CONTRATANTE**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão



Eletrônico nº 046/2023, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste contrato e do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023.

6.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto deste contrato e do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 através do fiscal indicado.

6.2.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste contrato ao(a) **CONTRATADO(A)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato e do Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.2.1.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.1.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste contrato e do Edital seus Anexos.

6.2.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.3. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, na forma da lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.



**CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o(a) **CONTRATADO(A)** ou profissional que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) **CONTRATADO(A)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) **CONTRATADO(A)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceite pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**



11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**  
**ANTONIO ROBERTO BERGMASCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: